

Lei nº 1.083, de 05 de Julho de 2013

"Altera disposições da Lei Municipal nº 445 de 05 de fevereiro de 2001 e dá outras providências"

Autor: Prefeito José Mauro Dedemo Orlandini

Processo: 242/2013

Projeto: 011/2013

Promulgação: 05/07/2013

Publicação: BOM 569, de 13/07/2013

Decreto:

Alterações:

Observações:

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertioxa, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 19ª Sessão Ordinária realizada no dia 18 de junho de 2013, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º e incisos, do artigo 1º da Lei Municipal nº 445 de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

"§2º. O transporte somente poderá ser feito por empresas devidamente habilitadas e com veículos adequados ao transporte rodoviário, em conformidade com a legislação federal e estadual aplicável, especialmente o disposto na Resolução STM 78/2005, da Secretaria dos Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo, respeitados os seguintes parâmetros e exigências mínimos:

I - Cadastramento dos motoristas que prestarão o serviço;

II - Exigência de demonstração pelos motoristas de conclusão de cursos exigidos pela legislação de trânsito para o transporte coletivo de estudantes;

III - Vida útil do veículo, que não poderá ultrapassar 05 anos;

IV - Previsão de seguro de vida e lesões corporais;

V - Previsão de Inspeção periódica pelo órgão de trânsito do Município."

Art. 2º. Inclui o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 445 de 2001 com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

Parágrafo único. É assegurado, em caso de indeferimento dos atos referidos no caput, recurso administrativo para Comissão formada por representantes das Secretarias referidas no parágrafo único do artigo 7º desta Lei, em procedimento a ser regulamentado por ato do Poder Executivo."

Art. 3º. Revogam-se expressamente o inciso III e a alínea C do § 1º, do artigo 2º da Lei Municipal nº 445/01.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2013.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município